

Portaria nº 015, de 03 de fevereiro de 2025.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de
“Giselda de Azevedo”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024036858,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão vitalícia por morte em favor de GISELMA DE AZEVEDO, CPF 917.391.604-87**, na condição de esposa de **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF 291.319.871-68**, ex- servidor do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de **Vigilante**, matrícula 5132, **Classe/Referência P109A223**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**, falecido em 08 de dezembro de 2024, com fundamento nos arts. 29, “I”, §2º e 31, “I” “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, ‘I’, da CF.

Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R\$ 29.492,64 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), e o valor mensal inicial de **R\$ 2.457,72 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art.40, § 7º, I da CF e art. 2º, I, da Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados.

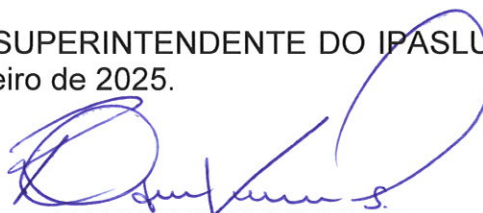
| Composição do provento | Valor |
|-------------------------------|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.807,15 |
| Quinquênio (5% x 3) | R\$ 271,07 |
| Quinquênio Adquirido (7% x 3) | R\$ 379,50 |
| Total | R\$ 2.457,72 |

Art. 3º- O benefício terá direito ao **reajustamento anual, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.**

Art. 4º- Nada obstante à reforma municipal da Previdência, consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, **a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.**

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 08.12.2024.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente